ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ:09.194.841/0001-51)
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2025

ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradores e Cotistas do
Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no código de ética profissional do contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Determinamos que o assunto descrito abaixo é o principal assunto de auditoria a ser comunicado em nosso relatório.

Verificação do lastro dos Direitos Creditórios	Resposta da Auditoria sobre o assunto
As operações do Fundo são, essencialmente, destinadas à compra de direitos creditórios, os quais devem possuir lastro que permita a existência, qualidade e garantia da operação. Com isso, o lastro foi considerado como principal assunto de auditoria em função de ser este o procedimento necessário para garantir a existência e liquidez dos créditos adquiridos pelo Fundo. Conforme mencionado na nota explicativa n° 6 nos termos dos contratos de cessão, cobrança e depósito, o custodiante aceitou a responsabilidade pela guarda dos documentos comprobatórios.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram o entendimento dos controles internos mantidos pelo custodiante com relação ao lastro das operações; a análise das documentações que evidenciam os lastros dos direitos creditórios; a verificação da liquidação subsequente; a análise do resultado dos testes de lastro efetuados pelo custodiante; e avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras de acordo com as normas vigentes. Com base nas evidências obtidas na aplicação dos procedimentos mencionados no parágrafo acima, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Precificação dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	Resposta da Auditoria sobre o assunto
Conforme mencionado na nota explicativa nº 3 às demonstrações financeiras, os direitos creditórios do Fundo, são precificados inicialmente com base nas respectivas taxas de desconto (valor de aquisição). Após a renegociação do ativo, ocorre a mensurados pelo valor justo por meio do resultado, o qual exige que a Administração mantenha controles eficazes na adoção de algumas premissas, baseadas em informações de capacidade de pagamento dos sacados. Considerando a complexidade devido às peculiaridades da operação, à relevância dos valores envolvidos e a necessidade de controles eficazes para esses ativos, consideramos esses assuntos como significativos em nossa auditoria Conforme apresentado na nota explicativa nº 6 às demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2025, o saldo de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios totalizava R$ 155.822 mil e representava 98,25% do patrimônio líquido do Fundo, são classificados de acordo com sua exposição à variação do fluxo de caixa esperado e são registrados pelo valor de aquisição, com ajustes ao seu valor justo, tomando por base a vida útil estimada para a carteira, que corresponde ao tempo previsto para recebimento dos direitos creditórios, o qual exige que a Administração mantenha controles eficazes na adoção de algumas premissas, baseadas em informações de capacidade de pagamento dos sacados e histórico dos recebimentos. Considerando a complexidade devido às peculiaridades da operação, à relevância dos valores envolvidos e a necessidade de controles eficazes para esses ativos, consideramos esses assuntos como significativos em nossa auditoria.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: ▪ Confirmação da existência dos direitos creditórios por meio de contratos originadores e termos de cessões; ▪ Verificação da correta valorização dos direitos creditórios através do recálculo do fluxo de caixa esperado sobre a carteira; ▪ Análise do enquadramento do direito creditório adquirido aos critérios de elegibilidades definidos no regulamento do fundo; ▪ Análise do fluxo de recebimento dos direitos creditórios; ▪ Discussão com a Administração a fim de avaliar a razoabilidade e a consistência da premissa utilizada na precificação dos direitos creditórios a valor justo; ▪ Adequada divulgação em notas explicativas incluídas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre o investimento em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a titularidades e o valor justo do investimento do Fundo realizado, assim como a correta mensuração, contabilização e divulgação em notas explicativas dos respectivos ativos e seu resultado, no contexto das Demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao período anterior

O exame das demonstrações financeiras do Fundo para o período compreendido de 1º de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024, cujos valores correspondentes estão sendo apresentados para fins de comparação, foi conduzido por nós, onde emitimos relatório de auditoria, datado de 23 de outubro de 2024, contendo modificação de opinião sobre essas demonstrações financeiras, devido a inconsistências na verificação de lastro dos direitos creditórios e diferença na posição de direitos creditórios. Os efeitos desses assuntos não afetaram as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessário para permitir a elaboração de Demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas Demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas Demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração do Fundo;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as Demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 21 de maio de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Ismael Nicomédio dos Santos
Contador CRC 1 SP 263668/O-4

ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 09.194.841/0001-51
Administrado pela ID Corretora de Titulos e Valores Mobiliarios S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/12/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalente de caixa (Nota 4)	**421**	**0,28**	**652**	**0,35**
Disponibilidades	421	0,28	652	0,35
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**1.483**	**1,00**	**3.832**	**2,08**
Títulos privados de renda fixa	**863**	**0,58**	**1.894**	**1,03**
Certificado de recebíveis imobiliários - CRI	370	0,25	399	0,22
Recibo de depósito cooperativo - RDC	493	0,33	1.495	0,81
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**620**	**0,42**	**1.938**	**1,05**
Santander Renda Fixa Ref DI TP Premium FIC FI	620	0,42	1.938	1,05
Direitos creditórios (Nota 6)	**155.822**	**105,00**	**190.601**	**103,52**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**155.822**	**105,00**	**190.601**	**103,52**
Direitos creditórios a vencer (Nota 6.b)	1.304	0,88	1.460	0,79
Direitos creditórios vencidos (Nota 6.b)	154.518	104,12	189.141	102,73
Outros valores a receber	**878**	**0,59**	**966**	**0,52**
Despesas antecipadas	10	0,01	-	-
Bloqueio judicial	868	0,58	966	0,52
Total do ativo	**158.604**	**106,87**	**196.051**	**106,47**
Passivo				
Valores a pagar	**10.202**	**6,87**	**11.931**	**6,47**
Provisão de perdas judiciais (Nota 15)	5.560	3,75	6.131	3,33
Taxa de consultoria	2.161	1,46	1.961	1,07
Despesas com comissão	1.813	1,22	2.873	1,56
Direitos creditórios a identificar (Nota 6.f)	325	0,22	597	0,32
Taxa de gestão	320	0,22	334	0,18
Taxa de administração	13	0,01	15	-
Taxa de custódia	10	0,01	20	0,01
Total do passivo	**10.202**	**6,87**	**11.931**	**6,47**
Patrimônio líquido	**148.402**	**100,00**	**184.120**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**158.604**	**106,87**	**196.051**	**106,47**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 09.194.841/0001-51
Administrado pela ID Corretora de Titulos e Valores Mobiliarios S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	31/12/2025	De 20/07/2024 a 31/12/2024	De 1º/01/2024 a 19/07/2024
Direitos creditórios (Nota 6)	**40.343**	**122.135**	**47.736**
Rendas com direitos creditórios (Nota 6.c)	40.343	122.135	47.736
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**586**	**399**	**337**
Títulos privado de renda fixa	**107**	**(154)**	**(47)**
Prejuízos/receitas	107	(154)	(47)
Cotas de fundos de investimento	**479**	**553**	**384**
Reconhecimento de ganhos	479	553	384
Outras receitas	**-**	**181**	**-**
Outras receitas diversas	-	181	-
Despesas operacionais	**(52.196)**	**(30.776)**	**(36.017)**
Despesa de comissão consultoria/assessoria (Nota 12.b)	(26.365)	(14.513)	(18.161)
Consultoria intercompany/masterservicer	(16.413)	(10.287)	(12.175)
Taxa de gestão (Nota 12.a)	(3.825)	(969)	(145)
Despesas com advogados	(2.567)	(2.409)	(1.705)
Custas judiciais e legais	(1.567)	(1.637)	(2.772)
Despesas do sistema financeiro	(888)	(577)	(656)
Taxa de administração (Nota 12.a)	(248)	(84)	(116)
Auditoria e taxa de custódia	(135)	(33)	(102)
Taxa de fiscalização CVM	(20)	-	(16)
Despesas cartorárias	-	(31)	-
Outras despesas	(168)	(236)	(169)
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**(11.267)**	**91.939**	**12.056**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 09.194.841/0001-51
Administrado pela ID Corretora de Titulos e Valores Mobiliarios S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/12/2025	De 20/07/2024 a 31/12/2024	De 1º/01/2024 a 19/07/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**184.120**	**112.911**	**126.420**
	184.120	-	-
Representado por 55,000000 cotas sênior a R$ 125.892,589153 cada	-	6.924	**-**
Representado por 64,391893 cotas subordinadas a R$ 1.645.963,387150 cada	-	105.987	**-**
Representado por 55,000000 cotas sênior a R$ 426.428,340727 cada	-	-	23.454
Representado por 64,391893 cotas subordinadas a R$ 1.599.056,420133 cada	-	-	102.966
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**(11.267)**	**91.939**	**12.056**
Cotas resgatadas (Nota 10.c)	**-**	**(1.606)**	**-**
Representado por 55,000000 cotas sênior		(1.606)	-
Cotas amortizadas (Nota 10.c)	**(24.451)**	**(19.124)**	**(25.564)**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**148.402**	**184.120**	**112.911**
Representado por 64,391893 cotas subordinadas a R$ 2.304.662,296142 cada	148.402	-	-
Representado por 64,391893 cotas subordinadas a R$ 2.859.370,748288 cada	-	184.120	**-**
Representado por 55,000000 cotas sênior a R$ 125.892,589153 cada	-	-	6.924
Representado por 64,391893 cotas subordinadas a R$ 1.645.963,387150 cada	-	-	105.987

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 09.194.841/0001-51
Administrado pela ID Corretora de Titulos e Valores Mobiliarios S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	De 20/07/2024 a 31/12/2024	De 1º/01/2024 a 19/07/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**(11.267)**	**91.939**	**12.056**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
Rendimento com direitos creditórios	(40.343)	(122.135)	(13.187)
Rendimento com cotas de fundos	(479)	(553)	(47)
Rendimento com títulos de renda fixa privada	(107)	-	384
Outras receitas	98	213	-
Demandas judiciais	(571)	(144)	(37)
Taxa de administração não liquidada	13	15	11
Taxa de gestão não liquidada	320	334	76
Taxa de custódia não liquidada	10	20	-
Taxa de consultoria não liquidada	2.161	1.961	-
(=) Resultado ajustado	**(50.165)**	**(28.350)**	**(746)**
Variação de ativos e obrigações			
Direitos creditórios	74.850	45.620	26.373
Cotas de fundos de investimento	1.797	1.618	-
Renda fixa privada	1.138	97	3.052
Despesas antecipadas	(10)	37	20
Taxa de gestão	(334)	(76)	-
Taxa de consultoria	(1.961)	1.494	-
Taxa de custódia	(20)	-	-
Taxa de administração	(15)	(11)	(247)
Outros valores a pagar	(1.060)	-	(3.631)
(=) Caixa líquido gerado proveniente das atividades operacionais	**24.220**	**20.429**	**24.821**
(=) Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
(-) Cotas resgatadas	-	(1.606)	-
(-) Cotas amortizadas	(24.451)	(19.124)	(25.564)
(=) Caixa líquido (consumido) provenientes das atividades de financiamento	**(24.451)**	**(20.730)**	**(25.564)**
(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(231)**	**(301)**	**(743)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	652	953	1.696
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício/período	421	652	953
(Redução) líquida ~~Aumento~~ de ~~no~~ caixa e equivalentes de caixa	**(231)**	**(301)**	**(743)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1 Contexto operacional

O **Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), foi constituído em 30 de novembro de 2007 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 17 de dezembro de 2007.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no Regulamento do Fundo.

O Fundo é destinado a investidores exclusivamente profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 20 de maio de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelas cotas de fundos de investimento e pelos títulos privados.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

Títulos privados

São registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação de seus respectivos indexadores e condições de emissão. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Títulos privados – Prejuízos/receitas".

f) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

h) Provisões, ativos e passivos contingentes

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela Administração são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo.

A Administração do Fundo, avaliou a possibilidade de ocorrência de contingências passivas e ativas, com classificação segregada em possível, provável e remota.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui saldo em caixa equivalentes de caixa no valor de R$ 421 (R$ 652 em 2024), e está representado por depósitos bancários a vista.

5 Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

	31/12/2025		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos	**13.025**	**620**	
Renda fixa			
Santander Renda Fixa Ref DI TP Premium FIC FI **(i)**	13.025	620	Sem vencimento
Títulos privados	**31.207.383**	**863**	
Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI **(ii)**	500	370	Acima de 1 ano
Recibo de Depósito Cooperativo - RDC **(iii)**	31.206.883	493	Acima de 1 ano

	31/12/2024		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos	**46.520**	**1.938**	
Renda fixa			
Santander Renda Fixa Ref DI TP Premium FIC FI **(i)**	46.520	1.938	Sem vencimento
Títulos privados	**107.782.197**	**1.894**	
Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI **(ii)**	500	399	Acima de 1 ano
Recibo de Depósito Cooperativo - RDC **(iii)**	107.781.697	1.495	Acima de 1 ano

(i) O **Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada, CNPJ: 09.577.447/0001-00**, administrado por Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e destina-se a investidores em geral. Seu objetivo é investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, preponderantemente por meio de cotas de classes de fundos de investimento. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 28 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

(ii) A emissão do papel foi em 17 de dezembro de 2020 o vencimento final em 17 de agosto de 2026. A correção monetária é o IPCA, acrescido de juros anuais de 12%. Os juros serão amortizados mensalmente e amortização será semestralmente, a partir do primeiro ano de emissão, conforme definido no “anexo II” Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 196ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A.

(iii) A emissão dos papeis pelo Banco Cooperativo SICOOB S.A. foram no primeiro semestre de 2022 e os vencimentos finais entre os meses de setembro de 2035. A correção do papel será de 97% do CDI.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Títulos e valores mobiliários	31/12/2025	De 20/07/2024 a 31/12/2024	De 1º/01/2024 a 19/07/2024
Cotas de fundos de investimento	107	553	384
Títulos privado de renda fixa	479	(154)	(47)
Total	**586**	**399**	**337**

6 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

O Fundo segundo o seu regulamento e demais normas vigentes, não está sujeito a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% de seu patrimônio líquido em direitos creditórios cedidos por um único cedente e/ou de responsabilidade de um mesmo devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração.

Fluxos vencidos

A carteira de direitos creditórios vencidos e não pagos é originada de operações financeiras, comerciais, imobiliárias, de prestações de serviços, de arrendamento mercantil e/ou industriais realizadas por instituições financeiras e outras sociedades atuantes no mercado brasileiro nos segmentos anteriormente referidos. Os direitos creditórios poderão:

i. Estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;
ii. Resultar de ações judiciais em curso, ser objeto de litígio, ou ter sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
iii. Ser originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
iv. Decorrentes da titularidade de cotas de Fundos de investimento em direitos creditórios, padronizados ou não padronizados;
v. Decorrentes de notas promissórias, duplicatas, certificados de recebíveis imobiliários (CRI), debêntures e outros recebíveis de renda fixa, originados pelos cedentes e representados pelos documentos comprobatórios da referida operação;
vi. Originados de cedentes que sejam prestadores de serviços contratados pelo Fundo;
vii. Cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público; e
viii. Decorrente de receitas públicas originadas ou derivadas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações.

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

i. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025

Direitos creditórios	Valor contábil
Direitos creditórios a vencer	1.304
Direitos creditórios vencidos	154.518
Total	**155.822**

Em 31 de dezembro de 2024

Direitos creditórios	Valor contábil
Direitos creditórios a vencer	1.460
Direitos creditórios vencidos	189.141
Total	**190.601**

ii. Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Nos exercícios findos de 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não possuía operações em direitos creditórios sem aquisições de riscos e benefícios.

c) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	31/12/2025	De 20/07/2024 a 31/12/2024	De 1º/01/2024 a 19/07/2024
Saldo inicial	**190.601**	**113.489**	**126.674**
Aquisições de direitos creditórios	-	9.426	-
Liquidações de direitos creditórios	(75.122)	(53.852)	(60.921)
Rendas com direitos creditórios	40.343	122.135	47.736
Direitos creditórios a identificar	-	(597)	-
Saldo final	**155.822**	**190.601**	**113.489**

d) Condições de cessão e critérios de elegibilidade

Considerando-se a estratégia da gestora em relação ao Fundo, bem como a política de investimento do Fundo, são consideradas como condições de cessão, a serem verificadas pela gestora com auxílio da consultoria especializada:

i. Validação pela consultora especializada e pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro, observada a Metodologia de Verificação do Lastro disposta no regulamento;

ii. Validação pela consultora especializada e pela gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia;
iii. Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação;
iv. Todos os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, que impeçam a operação.

Adicionalmente ao acima disposto, a gestora, com o auxílio da consultoria especializada, deverá, cumulativamente, observar os seguintes critérios de elegibilidade dos direitos creditórios:

i. Sejam enquadrados integralmente na política de investimento do Fundo;
ii. Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável; e
iii. Tenham atendido às condições de cessão.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do exercício conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da administradora.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não houve apropriação de provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

f) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar” no valor de R$ 325 (R$ 597 em 2024) apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

g) Atualização a valor justo

O relatório de avaliação do valor justo utilizou a metodologia de Fluxo de Caixa Descontado (FCD), considerando projeções baseadas em dados históricos de recuperação e desempenho das carteiras, segmentadas por faixas de antiguidade (F1, F2, F3). Foram aplicados fatores de redução de desempenho conforme o envelhecimento dos créditos e atualização monetária com inflação projetada. A taxa de desconto (WACC) foi calculada em 23,04%, refletindo o custo de capital próprio e riscos associados ao setor. As premissas incluem custos de cobrança entre 15% e 25%, despesas operacionais de 2,5% a 15%, e uma taxa de crescimento nominal de 3% na perpetuidade, alinhada à inflação. Ressalta-se que os resultados estão sujeitos a incertezas e eventos futuros não previstos.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Efeitos da política econômica do governo federal: O Fundo, seus ativos, as cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. O governo federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo governo federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das cedentes, o setores econômicos específicos em que atuam, os ativos integrantes da carteira, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do governo federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das cedentes, bem como a liquidação dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos devedores. Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos ativos e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da carteira, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado: Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, consequentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas: O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de liquidez

A natureza deste Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além do potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Liquidação antecipada: As cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido no regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada da antecipada do Fundo, conforme indicados no regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) amortização ao resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas do Fundo com a dação em pagamento de direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as cotas seniores poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Risco de concentração

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo e/ou dos fundos investidos. Este Fundo está exposta a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que o Fundo não está sujeita aos limites de concentração estabelecidos na resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de originação

Originação dos direitos creditórios. A existência do Fundo está condicionada à capacidade do Sponsor em originar direitos creditórios que sejam elegíveis nos termos do regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas, conforme previsto no regulamento.

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um Fundo e/ou fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização delas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Risco de crédito

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Risco de crédito dos devedores: Se em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais o Fundo e aos cotistas.

Ausência de garantias de rentabilidade: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito (“FGC”). O Fundo, a administradora, a gestora e o custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de concentração nas cedentes: A totalidade dos direitos creditórios será cedida pelas cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Cobrança extrajudicial e judicial: No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais o Fundo e aos cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A administradora, a gestora, o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

Riscos relacionados à consultora especializada

A consultora especializada tem papel relevante entre os prestadores de serviços do Fundo, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos direitos creditórios e a sua validação, havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para o Fundo e aos seus cotistas.

Risco decorrente dos critérios adotados pela cedente ou pela consultora especializada na análise dos créditos

É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de “crédito” pela cedente aos devedores, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses “créditos” em razão do grande número de devedores e o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela consultora especializada dos devedores e cedente no momento da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo.

Risco relacionado a aquisição de créditos performados de originadores em recuperação extrajudicial ou judicial

Os direitos creditórios adquiridos de originadores em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida no regulamento, poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que poderá impactar negativamente nos resultados do Fundo.

Risco de descasamento de taxas

O Fundo aplicará a disponibilidade financeira primordialmente em direitos creditórios. Em vista que o valor das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino serão atualizados de acordo com as metas de rentabilidade prioritária atreladas, conforme estabelecidas em cada suplemento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno: (i) dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira, e (ii) das cotas seniores e das cotas subordinadas.

Risco de patrimônio líquido negativo

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do código civil brasileiro e da resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento

Em razão da possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, consequentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo

O Fundo poderá ser antecipadamente liquidada conforme o disposto neste anexo. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais

Risco referente à verificação do lastro por amostragem

Será realizada a auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios de forma a verificar a regularidade dos documentos e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento.

Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos direitos creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da Cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos direitos creditórios cedidos.

Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de coinvestimento

O Fundo poderá coinvestir com outras Classe e/ou fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento – Coinvestimento por determinados cotistas

O Fundo poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outras Classes e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco de descontinuidade

Liquidação do Fundo: O Fundo poderá ser liquidada por deliberação da assembleia de cotistas, nos termos do regulamento, inclusive. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos devedores). Neste caso, (a) os cotistas teriam suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos; ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas; e (b) à continuidade das operações das cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis o Fundo nos termos do regulamento.

Risco de fungibilidade: Nos termos dos contratos de cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 1 (um) Dias Úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as cedentes irão repassar tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A administradora e o custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das cedentes em violação às disposições dos contratos de cessão.

Risco da propriedade de cotas

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

Outros

Risco legal: Por mais que a liquidação financeira dos direitos creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios: O Fundo está sujeita ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas cedentes; e (c) revogação da cessão dos direitos creditórios o Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas cedentes ou devedores. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes ou devedores e o patrimônio líquido poderá ser afetado negativamente.

Vícios questionáveis: A cessão de direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios, poderá apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Deterioração dos direitos creditórios: Os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que o Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações com derivativos, tão somente para proteger posições detidas a vista.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e período de 1 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da administração), o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Exercício/períodos	Valor da cota	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
Cotas subordinadas			
Exercício findo em 31/12/2025	2.304.662,30	177.531	(7,44%)
Período de 20/07/2024 a 31/12/2024	2.859.370,75	167.338	84,97%
Período de 1º/01/2024 a 19/07/2024	1.645.963,40	Não informado	6,41%
Cotas sênior			
Período de 1º/01/2024 a 19/07/2024	125.892,589091	Não informado	23,19%

A rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente poderão ser amortizadas em conformidade com o disposto no regulamento.

As cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

As cotas poderão ser divididas em cotas de subclasse sênior, subclasse mezanino e em cotas de subclasse júnior.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino podem ser emitidas em séries com índices referenciais diferentes e prazos diferenciados para amortização, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações, nos termos do regulamento.

As cotas da subclasse sênior terão as seguintes característica, direitos e obrigações:

(i) prioridade na amortização e/ou resgate e distribuição de rendimentos em relação às cotas subordinadas mezanino e às cotas subordinadas júnior, conforme disposto no regulamento;
(ii) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e amortização, observados os critérios definidos no regulamento; e

As cotas subordinadas mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

(i) prioridade de amortização e/ou resgate e distribuição de rendimentos somente em relação às cotas subordinadas júnior, observado o disposto no regulamento; e

(ii) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos neste regulamento.

As cotas subordinadas júnior terão as seguintes características, direitos e obrigações:

(i) subordinam-se às cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos observado o disposto no regulamento;
(ii) somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino em circulação, observadas as demais regras no regulamento;
(iii) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento.

As cotas da subclasse subordinadas júnior são aquelas que se subordinam às cotas da subclasse sênior e às cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

b) Emissões e integralizações de cotas

A integralização de cotas poderá ser realizada: (i) em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito e crédito na conta corrente do Fundo, Transferência Eletrônica Disponível – TED; (ii) qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen; e (iii) por integralização em ativos nos casos previstos no anexo.

Nos casos em que seja permitida a integralização em ativos, deverão ser observados os parâmetros estabelecidos no regulamento, no anexo e na regulamentação aplicável, conforme o caso, na apuração do valor dos direitos creditórios a serem empregados na integralização.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da administração), não houve emissão de novas cotas.

c) Amortizações e resgates de cotas

O resgate final e/ou a amortização de cotas do Fundo poderá acontecer em moeda corrente nacional, ou, ainda, com a entrega em ativos, observadas as regras específicas dispostas no regulamento.

A amortização de cotas subordinadas júnior somente será realizada após a amortização e/ou o resgate final das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino (se houver), com exceção dos casos em que:

(i) a amortização não gere qualquer comprometimento do índice de subordinação, bem como observe e não compromete a ordem de alocação de recursos e a reserva de amortização, resgate e caixa da classe, se houver; ou

(ii) os cotistas reunidos em assembleia de cotistas deliberem pela não liquidação da classe em função de ocorrência de hipótese prevista neste anexo e/ou na parte geral do regulamento e os cotistas subordinados júnior forem dissidentes da deliberação, desde que o índice de subordinação não seja comprometido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve amortização de cotas subordinadas no montante de R$ 24.451.

No período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, houve amortização de cotas no montante de R$ 19.124 e resgate de 55,000000 cotas sênior no valor de R$ 1.606.

No período de 1° de janeiro a 19 de julho de 2024 (data de transferência da administração), houve amortização de cotas no montante de R$ 25.564.

d) Razão de subordinação

A relação mínima admitida no Fundo é de no mínimo 125%, o que se aplicará a partir da data da primeira emissão de cotas seniores até a última data de resgate.

A administradora verificará, todo dia útil, se o índice mínimo de subordinação é igual ou superior ao previsto, o que significa que o fundo deverá ter, no mínimo, o percentual de 125% de seu patrimônio líquido representado por cotas subordinadas, sejam das subclasses mezaninos ou juniores.

Caso o índice de subordinação seja inferior ao índice mínimo de subordinação, a administradora deverá comunicar aos titulares de cotas subordinadas (mezanino e júnior) para que decidam se realizarão aporte adicional de recursos para o reenquadramento do fundo ao índice mínimo de subordinação, mediante a emissão, subscrição e integralização de novas cotas subordinadas (mezanino e júnior).

Caso os titulares das cotas subordinadas (mezanino e júnior) decidam que não realizarão o aporte adicional de recursos para recomposição do índice mínimo de subordinação, ou não enviem resposta à administradora em 15 dias contados da comunicação da administradora prevista neste quadro, a administradora convocará a assembleia geral extraordinária para deliberação sobre evento de avaliação.

e) Negociação das cotas

As cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas, observada a exceção prevista em regulamento.

11 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Hyperion Asset Management Ltda.
Consultoria:	MGC Capital Consultoria e Participações Ltda.
Agente de cobrança:	Crediativos Soluções Financeiras Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

Os títulos e valores mobiliários privados são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na B3 S.A.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

O Fundo paga ao administrador, pelos serviços prestados ao Fundo, uma taxa equivalente ao percentual de 0,10% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, observando, ainda, o valor mínimo mensal de R$ 8 e sendo pago a taxa de custódia equivalente a (i) 0,05% ao ano, com mínimo mensal de R$ 10.

O Fundo paga ao gestor, pelos serviços prestados ao Fundo, uma taxa equivalente ao percentual de 0,60% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, observando, ainda, o valor mínimo mensal de R$ 320.

A taxa de administração e gestão será paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base de 1/252.

A taxa de administração e gestão será reajustada anualmente, pela variação positiva do IGPM do período.

O Fundo não possui taxa de ingresso, taxa de saída e taxa de desempenho ou de performance.

As despesas estão assim representadas:

	31/12/2025	De 20/07/2024 a 31/12/2024	De 1º/01/2024 a 19/07/2024
Taxa de administração	(248)	(84)	(116)
Taxa de gestão	(3.825)	(969)	(145)
Total	**(4.073)**	**(1.053)**	**(261)**

b) Taxa de consultoria e comissões

Pela prestação dos serviços de consultoria, a consultora fará jus a uma remuneração variável, equivalente ao percentual anual de 0,30% a.a. calculados e provisionados diariamente sobre o patrimônio líquido e cobrados mensalmente, sempre no 2º dia útil do mês subsequente, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 200.

Pela prestação dos serviços de cobrança, o agente de cobrança fará jus a uma remuneração correspondente a 13 parcelas anuais equivalentes à R$ 1.800 cada, corrigidas pelo IPCA a partir de 01 de setembro de 2022, a cada intervalo de 12 meses, sempre no mês de janeiro, sem prejuízo do reembolso de despesas, impostos e outros encargos previstos no regulamento do Fundo.

As despesas estão assim representadas:

	31/12/2025	De 20/07/2024 a 31/12/2024	De 1º/01/2024 a 19/07/2024
Despesa de comissão consultoria/assessoria	(26.365)	(14.513)	(18.161)
Consultoria intercompany/masterservicer	(16.413)	(10.287)	(12.175)
Total	**(42.778)**	**(24.800)**	**(30.336)**

13 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

14 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

15 Demandas judiciais

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuía 12.837 ações judiciais vinculadas aos direitos creditórios objetos da cessão (2024 – 11.583 ações), não indenizáveis pelos cedentes das carteiras. A principal alegação para estas demandas judiciais era o desconhecimento do Fundo como titular do crédito. Os valores provisionados são calculados com base nos critérios de provisionamento desenvolvidos pelo administrador do Fundo. O Fundo não possuía ações judiciais classificadas como possível em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

a) O quadro abaixo demonstra a quantidade de processos e valores provisionados:

	31/12/2025	
	Quantidade	**Valor perda estimada**
Consumer Case (a)	9.937	5.444
Special Case (b)	38	116
Polo ativo (c)	2.862	-
Total	**12.837**	**5.560**

	31/12/2024	
	Quantidade	**Valor perda estimada**
Consumer Case (a)	9.525	5.612
Special Case (b)	49	519
Polo ativo (c)	2.009	-
Total	**11.583**	**6.131**

(a) Consumer Case

São casos ajuizados por consumidores, que ficaram devendo às instituições financeiras, que cederam os créditos para o Fundo. Esses casos guardam semelhança entre eles. A grande maioria sustenta que a cobrança de dívida prescrita é indevida. O Fundo se defende explicando que não prática medidas de cobrança vedadas pelo Código de Defesa do Consumidor (não negativa, não protesta, não ajuíza) e que os devedores têm acesso a plataformas de autonegociação onde constam propostas para quitação de suas dívidas. Estes casos costumam ser julgados parcialmente procedentes, apenas para declarar a inexigibilidade da dívida, se prescrita. Nesses casos, há condenação no pagamento de honorários à parte autora e estes são provisionados com base na média de valores pagos para casos encerrados nos últimos meses.

(b) Special Case

São casos com condenações acima de R$ 30 em fase de recurso ou impugnação ao cumprimento de sentença. Há, nesse grupo, algumas poucas ações visando a anulação de multas de Procon. Como nesses casos já há condenação, apesar de ainda em discussão, a provisão considera o valor total da condenação.

(c) Polo ativo

São casos em que o Fundo é a parte autora da ação judicial visando a recuperação do crédito (execuções, monitórias, ação de busca e apreensão, entre outras). A maioria das ações foi ajuizada pelos cedentes e o Fundo já adquiriu o crédito com a ação ajuizada, assumindo o polo ativo das ações, substituindo os cedentes. Nestes casos é comum que sejam extintos, sem resolução do mérito, dado que esgotadas as medidas para localização e citação dos devedores. Em menor parte ocorre a citação e a procedência da ação, mas esgotam-se as medidas para localização de bens para penhora e liquidação do crédito objeto da ação. Em uma pequena minoria, ocorrem ações julgadas improcedentes (falta de provas, fraude na contratação ou até inércia do cedente e cessionário na movimentação do processo causando a prescrição intercorrente). Para esses casos, também é feita a provisão do valor da condenação.

16 Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

17 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. A nota explicativa nº 12 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

18 Alterações estatutárias

Em 20 de janeiro de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas do Fundo, no valor de R$11 permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo, a amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 20 de janeiro de 2025 (até D+0), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação).

Em 27 de janeiro de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas do Fundo, no valor de R$50, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo, a amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 27 de janeiro de 2025 (até D+0), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação).

Em 10 de fevereiro de 2025 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, foi aprovado os seguintes assuntos:

i. a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas do Fundo, no valor de R$2.000, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do fundo. A amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 10 de fevereiro de 2025 (até D+0), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação).

Em 18 de fevereiro de 2025 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, foi aprovado os seguintes assuntos:

i. a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas do Fundo, no valor de R$ 350, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do fundo. A amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 18 de fevereiro de 2025 (até D+0), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação).

Em 19 de fevereiro de 2025 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, foi aprovado os seguintes assuntos:

i. a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas do Fundo, no valor de R$ 1.200, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do fundo. A amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 19 de fevereiro de 2025 (até D+0), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação).

Em 06 de março de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas do Fundo, no valor de R$ 300, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo, a amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 06 de março de 2025 (até D+0), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação).

Em 19 de março de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas do Fundo, no valor de R$ 1.345, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo, a amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 19 de março de 2025 (até D+0), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação).

Em 24 de março de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas do Fundo, no valor de R$ 800, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo, a amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 24 de março de 2025 (até D+1), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação).

Em 31 de março de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

ii. a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas do Fundo, no valor de R$ 1.003, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo, a amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 01 de abril de 2025 (até D+1), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação).

Em 15 de abril de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas do Fundo, no valor de R$ 1.320, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo, a amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 17 de abril de 2025 (até D+3), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação).

Em 23 de abril de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas do Fundo, no valor de R$ 900, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo, a amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 24 de abril de 2025 (até D+0), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação).

Em 19 de maio de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas do Fundo, no valor de R$ 1.227, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo, a amortização e respectiva liquidação ocorrerá até dia 20 de maio de 2025 (até D+1), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação).

Em 28 de maio de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas do Fundo, no valor de R$ 600, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo, a amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 29 de maio de 2025 (até D+1), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação).

Em 16 de junho de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas do Fundo, no valor de R$ 1.179, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo, a amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 16 de junho de 2025 (até D+2), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação).

Em 26 de junho de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

ii. a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas do Fundo, no valor de R$ 70, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo, a amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 30 de junho de 2025 (até D+2), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação).

Em 14 de julho de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas do Fundo, no valor de R$ 1.265, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo, a amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 14 de julho de 2025 (até D+0), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação).

Em 13 de agosto de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação da amortização de cotas do Fundo.
houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas do Fundo, no valor de R$ 1.150, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo, a amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 14 de agosto 2025 (até D+0), em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação).

Em 12 de setembro de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas do Fundo, no valor de R$ 400, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo, a amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 15 de setembro 2025 (até D+0), em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação).

Em 25 de setembro de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

ii. a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas do Fundo, no valor de R$ 100, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo, a amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 29 de setembro 2025 (até D+0), em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação).

Em 29 de setembro de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas únicas do Fundo, no valor de R$ 5.000, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo, a amortização e respectiva liquidação ocorrerá até o dia 01 de outubro 2025 (até D+1), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação).

Em 15 de outubro de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas únicas do Fundo, no valor de R$ 2.168, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo, a amortização e respectiva liquidação ocorrerá até o dia 15 de outubro 2025 (até D+1), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação).

Em 17 de outubro de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas únicas do Fundo, no valor de R$ 370, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo, a amortização e respectiva liquidação ocorrerá até o dia 19 de novembro 2025 (até D+1), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação).

Em 02 de dezembro de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

ii. a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas únicas do Fundo, no valor de R$ 292, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo, a amortização e respectiva liquidação ocorrerá até o dia 03 de dezembro 2025 (até D+1), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação).

Em 16 de dezembro de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas únicas do Fundo, no valor de R$ 1.350, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo, a amortização e respectiva liquidação ocorrerá até o dia 17 de dezembro 2025 (até D+1), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação).

19 Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

20 Diretor e contador

David Rosset
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O

****